
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.236, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na alínea “b” do inciso I do art. 2º da Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, que trata da extinção do Núcleo Administrativo e Financeiro, criado pela Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011 e nos arts. 94 e 96 da Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015;

Considerando que dentre as finalidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, estão as relativas à formulação, normatização, execução e avaliação das políticas públicas nas áreas de gestão de pessoas, gestão de serviços logísticos e patrimônio,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, a realizar os procedimentos necessários ao remanejamento de dotações orçamentárias destinadas ao NAF, no Plano Plurianual do Estado e no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social de 2015, à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, até o limite das obrigações assumidas pelo extinto Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, para proceder aos atos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes de leis, contratos, convênios e outros instrumentos celebrados pelo extinto Núcleo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de março de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.838, DE 03/03/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ